

Processo nº 3672/2017-TCE/MA

Natureza: Prestação de Contas do Presidente da Câmara

Exercício financeiro: 2016

Entidade: Câmara Municipal de Cajari/MA

Responsável: Altemar Pereira Santos, Presidente, CPF nº 449.948.263-15. Endereço: Travessa Vitorino Freire, nº 288, Mangueirão. Cajari/MA. CEP 65210-000

Procurador constituído: Não há

Ministério Público junto ao Tribunal de Contas: Procurador Douglas Paulo da Silva

Relator: Conselheiro Substituto Melquizedeque Nava Neto

Prestação de Contas Anual de Gestão da Câmara Municipal de Cajari/MA, exercício financeiro de 2016, de responsabilidade do Senhor Altemar Pereira Santos, Presidente e ordenador de despesas. Contas julgadas regulares. Quitação plena ao responsável.

ACÓRDÃO PL-TCE Nº 816/2020

Vistos, relatados e discutidos estes autos, que tratam da Prestação de Contas Anual de Gestão da Câmara Municipal de Cajari/MA, exercício financeiro de 2016, de responsabilidade do Senhor Altemar Pereira Santos, Presidente do Poder Legislativo Municipal e ordenador de despesas, os membros do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, com fulcro nos arts. 71, inciso II, e 75 da Constituição Federal de 1988, no art. 172, inciso III, da Constituição Estadual, e no art. 1º, inciso III, da Lei Estadual nº 8.258/2005, em sessão plenária ordinária, por unanimidade, nos termos do relatório e proposta de decisão do Relator, acolhida a opinião presente no Parecer nº 429/2019/ GPROC4/DPS do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, acordam em:

a) julgar regulares as contas da Câmara Municipal de Cajari/MA, exercício financeiro de 2016, de responsabilidade do Senhor Altemar Pereira Santos, Presidente e ordenador de despesas, com fundamento nos arts. 1º, inciso III, e 20, *caput*, da Lei Estadual nº 8.258/2005, por expressarem, de forma clara e objetiva, a exatidão dos demonstrativos contábeis e a legalidade dos atos de gestão, consoante o Relatório de Instrução nº 20314/2018 Utcex03-Sucex11;

b) dar quitação plena ao responsável, de acordo com o parágrafo único do referido artigo 20.

Presentes à sessão os Conselheiros Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior (Presidente), Raimundo Oliveira Filho, Álvaro César de França Ferreira, Edmar Serra Cutrim, João Jorge Jinkings Pavão, José de Ribamar Caldas Furtado e Joaquim Washington Luiz de Oliveira, os Conselheiros Substitutos Antônio Blecaute Costa Barbosa, Melquizedeque Nava Neto (Relator) e Osmário Freire Guimarães e a Procuradora Flávia Gonzalez Leite, membro do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas.

Publique-se e cumpra-se.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 19 de agosto de 2020

Conselheiro Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior
Presidente

Conselheiro Substituto Melquizedeque Nava Neto
Relator

Flávia Gonzalez Leite
Procuradora de Contas

Assinado Eletronicamente Por:

Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior
Presidente
Em 10 de março de 2021 às 12:12:02

Flávia Gonzalez Leite
Procurador de Contas

Em 24 de março de 2021 às 11:17:03

Melquizedeque Nava Neto

Relator

Em 16 de março de 2021 às 08:03:44